

PORTARIA Nº. 0268/2019-GS/SEAD, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019. A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, respondendo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 33.772 de 03 de janeiro de 2019; e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 199, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.626, de 18 de Outubro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 87, Lei 8666/1993 – Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, com suas alterações, prevê a existência de Comissão de Seleção destinada a processar e julgar Chamamentos Públicos, destinados a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria com o Poder Público, por meio de Acordo de Colaboração;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe os VIII-A e XII, do Art. 2º, da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração, a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o Chamamento Público, destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria com o Poder Público, por meio de Acordo de Colaboração, para a realização do evento denominado "VIII Corrida e Caminhada e o I Passeio Ciclístico do servidor Público do Estado do Pará".

Art. 2º - DESIGNAR os servidores MANOEL PALHETA FERNANDES, Coordenador, Id. Funcional nº. 57175208/ 2, ANA LUCIA NASCIMENTO FEIO, Enfermeira, Id. Funcional nº. 180424/ 1, CARLOS HENRIQUE PINHEIRO BRITO, Coordenador, Id. Funcional nº. 5950914/1, CLAUDIA NAZARE MEDEIROS DA SILVA, Gerente, Id. Funcional nº. 5127793/ 4, ROBERTO RIBEIRO DA CUNHA, Consultor Jurídico do Estado, Id. Funcional nº. 55585697/ 2, KLEBER AUGUSTO LARA DA COSTA, Gerente, Id. Funcional nº. 5946311/ 1, e MAXWELL MOREIRA BARBOSA, Gerente, Id. Funcional nº. 5890425/ 3, para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão aqui criada, exercendo as atribuições que lhes são conferidas pela Lei de regência da matéria e demais dispositivos legais a ela aplicáveis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Administração, respondendo

Protocolo: 482077

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 – SEAD/PGE/SESPA

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Administração – SEAD detém a competência para a política de gestão de pessoas dos órgãos e entidades estaduais, formulando e executando as políticas públicas e diretrizes operacionais necessárias ao seu funcionamento;

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Estado do Pará - PGE tem como atribuição a representação judicial e consultoria jurídica da Administração estadual, vinculando os demais órgãos no que se refere aos seus entendimentos jurídicos, na forma dos arts. 187 e 310, §2º, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde do Estado do Pará – SESPA é o órgão responsável pela execução da Política Estadual de Saúde a partir dos princípios, diretrizes e competências designadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO ainda, a existência de Termo de Ajuste de Conduta celebrado com o Ministério Público do Estado cujo objeto é a regularização das contratações precárias nos órgãos da saúde;

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD, a Procuradoria Geral do Estado do Pará – PGE e a Secretaria de Saúde do Estado do Pará – SESPA, no âmbito de suas atribuições e de forma conjunta, RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho da Carreira da Saúde - GTCS cujo objetivo é a realização de estudos, avaliações e proposição de ações que visam valorizar as carreiras finalísticas da área da saúde integrantes dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DA ESTRUTURAÇÃO

Art. 2º Compõem o Grupo de Trabalho da Carreira da Saúde – GTCS os representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I - Secretaria de Estado de Administração – SEAD;

II - Secretaria de Saúde do Estado do Pará – SESPA;

III - Procuradoria-Geral do Estado do Pará – PGE.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho da Carreira da Saúde – GTCS será coordenado pela Secretaria de Estado de Administração – SEAD.

Art. 3º Os Órgãos integrantes do Grupo de Trabalho deverão indicar, em até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta Portaria, os seus representantes, por meio de Portarias publicadas no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º O Grupo de Trabalho da Carreira da Saúde – GTCS poderá convocar outros Órgãos ou Entidades Públicas estaduais para participarem das reuniões atinentes às demandas dos seus Servidores Públicos ou interesses convergentes.

SEÇÃO II

DAS ATIVIDADES

Art. 5º São atividades do Grupo de Trabalho da Carreira da Saúde – GTCS: I - promover os estudos de valorização das carreiras médicas que integram o funcionalismo público do Poder Executivo Estadual; e

II - sugerir soluções para elaboração e implementação de políticas públicas de valorização da carreira médica do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. As atividades descritas no caput deste artigo não têm conteúdo deliberativo ou vinculante às decisões dos titulares de órgãos e/ou entidades da Administração pública estadual.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O Grupo de Trabalho da Carreira da Saúde – GTCS reunir-se-á periodicamente de acordo com o calendário a ser por ela preestabelecido.

Art. 7º Os membros do Grupo de Trabalho da Carreira da Saúde – GTCS não serão remunerados e a função será considerada de relevante interesse público.

Art. 8º O prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho da Carreira da Saúde – GTCS será de 90 (noventa) dias, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Administração, respondendo.

ALBERTO BELTRAME

Secretário de Estado de Saúde Pública

RICADO NASSER SEFER

Procurador-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 481974

EDITAL Nº 002/2019/PSS / SEAD, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

A Secretaria de Estado de Administração do Pará - SEAD/PA, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para selecionar candidatos à contratação, por prazo determinado, nas funções de Perito Médico e Assistente Administrativo, na forma da Lei Complementar nº. 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº. 077, de 28 de dezembro de 2011, Decreto Estadual nº. 1.230, de 26 de fevereiro 2015, Decreto Estadual nº. 1.741, de 19 de abril de 2017, Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, no que couber, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES

- O Processo Seletivo Simplificado – PSS será executado pela Secretaria de Estado de Administração do Pará – SEAD/PA, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela PORTARIA Nº 264/2019, de 30/09/2019, publicada no Diário Oficial do Estado – D.O.E Nº 33.998 de 02/01/2019, a quem caberá o acompanhamento, execução e a supervisão de todo processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias, objetivando o regular desenvolvimento do referido processo;

- O PSS visa o preenchimento de 11(once) vagas para função de Perito Médico e 03(três) para função de Assistente Administrativo;

- A jornada de trabalho será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais;

- As atribuições e os requisitos da função em contratação temporária, consta do Anexo II do presente Edital;

- A remuneração da função de Perito Médico é de R\$ 3.345,14 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos), que corresponde ao vencimento base de R\$ 1.858,41 (um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos) à Gratificação de Escolaridade, no percentual de 80% incidente sobre o vencimento-base, no valor R\$ 1.486,73 (um mil, quatrocentos e oitenta e seis e setenta e três centavos) e da Gratificação de Desempenho de Gestão, na forma do art. 12-B, da Lei nº 6.563, de 1º de agosto de 2003 e, sob a forma de indenização, o auxílio-alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS encontra-se no Anexo III deste Edital, sujeito a eventuais alterações posteriores, devidamente motivadas e, amplamente divulgadas no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico sipros.pa.gov.br;

- O PSS compreenderá as seguintes fases, para as funções de Nível Médio e Superior:

1. Primeira Fase: Inscrição;

2. Segunda Fase: Análise Documental e Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

3. Terceira Fase: Entrevista Pessoal, de caráter eliminatório e classificatório.

- A fase de Entrevista de que trata o subitem “c” deste Edital, contemplará apenas os candidatos para a função de nível superior e será realizada pela Diretoria de Gestão Política de Saúde Ocupacional do Servidor, na sede da SEAD, apenas para os candidatos inscritos para as vagas do Município de Belém.

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD dará ampla divulgação às fases do Processo Seletivo Simplificado – PSS através do endereço eletrônico sipros.pa.gov.br e, também, divulgará os resultados de todas as fases no Diário Oficial do Estado, com a publicação dos extratos dos editais;

- O candidato não poderá possuir vínculo funcional com a Administração Pública exceção das hipóteses de acumulação de cargos, empregos e funções, na forma da Constituição Federal, observada a compatibilidade de horários;

- O candidato não poderá ter tido contrato administrativo com prazo inferior a 06 (seis) meses, a contar do ato da nova contratação;

- Não ser cônjuge, companheiro, ou parente consanguíneo ou afim em linha reta colateral, até o terceiro grau de nenhum dos membros da Comissão organizadora deste Processo Seletivo Simplificado/2019;

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico sipros.pa.gov.br;

- O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste Processo

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

• PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO

- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese;